



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – BOFETE/SP – CEP 18590-000

Fone: (14) 3883-9300 – Fax: (14) 3883-9301

www.bofete.sp.gov.br

Decreto nº 3075 de 24 de Junho de 2021

Dispõe sobre o desdobramento de fichas de despesas e a transposição de recursos orçamentários.

Claudécio José Eburneo, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais conforme a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que preceitua o artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.256, de 21 de Dezembro de 2020; e

CONSIDERANDO o Comunicado SDG N° 14/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, publicado em 04/04/2020 que estabelece orientações aos municípios acerca dos recursos para Combate a Pandemia do COVID-19.

DECRETA

Artigo 1º- Ficam criadas na Contadoria Municipal, os desdobramentos das Fichas das Despesas da Vigilância Sanitária com os códigos de Aplicações N° 312 – Recursos Para Combate ao Coronavírus, com a finalidade de atender o Comunicado do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme segue:

	Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso
Existente	178	02.15.00	10.3042021.2042	3.1.90.11.00	01.310.0000
Desdobramento	238	02.15.00	10.3042021.2042	3.1.90.11.00	05.312.0000
Existente	179	02.15.00	10.3042021.2042	3.1.90.13.00	01.310.0000
Desdobramento	239	02.15.00	10.3042021.2042	3.1.90.13.00	05.312.0000
Existente	180	02.15.00	10.3042021.2042	3.1.90.16.00	01.310.0000
Desdobramento	240	02.15.00	10.3042021.2042	3.1.90.16.00	05.312.0000

Artigo 2º- Fica a Contadoria Municipal, conforme o inciso V do artigo supra citado, autorizada a efetuar as transposições e remanejamentos de dotações do grupo 3.1 no valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) conforme segue:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Existente						
Desdobrar						
Crédito	238	02.15.00	10.304.0021.2042	3.1.90.11.00	05.312.0000	
Recurso	172	02.15.00	10.301.0020.2040	3.1.90.11.00	01.310.0000	25.000,00
Existente						
Desdob						
Crédito	239	02.15.00	10.304.0021.2042	3.1.90.13.00	05.312.0000	
Recurso	173	02.15.00	10.301.0020.2040	3.1.90.13.00	01.310.0000	7.500,00
Existente						
Desdobrar						
Crédito	240	02.15.00	10.304.0021.2042	3.1.90.16.00	05.312.0000	
Recurso	174	02.15.00	10.301.0020.2040	3.1.90.16.00	01.310.0000	5.000,00

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

autorizada a
(trinta e sete